



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 072/2000

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 19, QUADRA "H"

DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Requiza Pereira de Souza.

Apresentado em 07 de junho de 2000  
Rejeitado em     de     de      
Aprovado em 14 de 06 de 2000

Extraído o autógrafo em     de     de      
Subiu a Sanção sob protocolo em     de     de    , pelo ofício n.º      
Sancionado em     de     de      
Promulgado em     de     de      
Veto Parcial em     de     de      
" Total em     de     de      
Arquivado em     de     de      
Resolução n.º      
Publicado em 30 de junho de 2000 no formal Folha  
Lei Nº 881/2000  
Secretaria, Japeri     de     de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO Nº 072/2000  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 19,  
Quadra "H" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 19, Quadra "H" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de CECILIA PEREIRA DE SOUZA, falecida em 22 de maio de 2000.

Art.2º - À família de CECILIA PEREIRA DE SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de junho de 2000.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA  
VEREADOR

LIUO NO EXPEDIENTE  
Em 07/06/2000

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 13/06/00

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 14/06/00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Concede perpetuidade a sepultura nº 19,  
Quadra "H" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO X. LOROZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

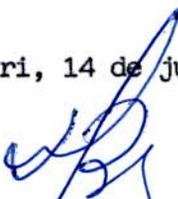
L E I:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 19, Quadra "H" do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de CECILIA PEREIRA DE SOUZA, falecida em 22 de maio de 2000.

**Art.2º** - À família de CECILIA PEREIRA DE SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 14 de junho de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

CGC 28.669.786/0001-53 — INSC. EST. 80.357.761

A/C. VEREADOR PELE'

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

A MANDO DO CARLINHOS.

MATRIZ:

RUA DOM WALMOR N.º 179

Nova Iguaçu - Est. do Rio de Janeiro

Tels.

768-0325

667-3124

667-2317



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE Nova Iguaçu  
 Rua Juiz Moacir Marques Morado, 38  
 Fórum - 1º Piso  
 Centro - Nova Iguaçu - RJ.  
 CEP. 255-170

Segunda Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais

## CERTIDÃO DE ÓBITO

*Henrique Borges Marques*

Responsável p/ expediente

Mat. - 01/1656

CERTIFICO, que a fls. 282 do livro nº 930 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 59858 do óbito de: CECILIA PEREIRA DE SOUZA

:::

falecido aos 22 de maio de 2000 às 00 horas e 02 minutos à Hospital Geral de Nova Iguaçu, nesta Cidade

do sexo feminino profissão do lar  
 natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL solteira

::

com 41 anos de idade, residente Rua: "J", nº 03 Granja Iguaçu, Eng. Pedreira-Japeri/RJ FILHO de : CARLOS PINTO DE SOUZA E MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

SEND O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Marilena Campos de Lima que deu como causa da morte traumatismo crânio encefálico com fratura dos ossos temporal direito, parietal esquerdo e occipital, hemorragia sub-dural e sub-aracnoidea

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira-Japeri/NI, digo, Japeri/RJ  
 Deixa filhos? sim, quatro (04), sendo (01) maior

::

Deixa bens? não Fez testamento? não  
 Era eleitor? sim FOI DECLARANTE Gabriel Tadeu Nobrega

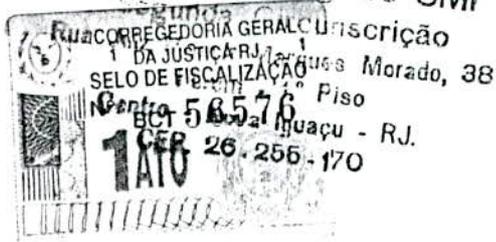
::

Observações: Doc. da falecida: IFP 12786664-8-Guia nº 366/58 DP

GUIA PARA SEPULTAMENTO

Cartório de Registro Civil

Certifico e dou fé.



Rio de Janeiro, 23 de maio de 2000

*Henrique Borges Marques*  
 Responsável p/ expediente  
 Mat. - 01/1656



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 072/2000

AUTOR: VER: CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

*Chi*

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elvo*

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER.  
 CARLOS ALBERTO X. LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 19, QUADRA "H" DO CEMITÉRIO DE ENGº  
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Chi*

*Elvo*

*Carlos*

RELATOR  
 RELATOR  
 MEMBRO  
 MEMBRO  
 MEMBRO  
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº

AUTOR: VER: CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

*Paulo*  
Paula F. Gaudades  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Jari*

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER.  
 CARLOS ALBERTO X. LOROZA

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 19, QUADRA "H" DO CEMITÉRIO DE  
 ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Paulo*  
Paula F. Gaudades  
 RELATOR

*Jari*

\_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*Jari*

[Signature]  
 MEMBRO